

- 5.2.10. O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto (DAE), devidamente quitado.
- 5.2.11. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante do pagamento do valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 5.2.12. A partir de 22/03/2019 o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico concurso.uemg.br, por meio das inscrições efetivadas, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato até o dia 26/03/2019 com a Comissão Especial, pelo e-mail concurso@uemg.br, para verificar o ocorrido.
- 5.2.13. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade, data de nascimento, sexo e CPF, que sejam percebidos pelo candidato, deverão, obrigatoriamente, ser atualizados no dia de realização das provas com a pessoa responsável pela aplicação da prova escrita em formulário específico.
- 5.2.13.1. O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do subitem 5.2.13 deste Edital responderá pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.2.14. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.
- 5.2.15. O fato de a inscrição ter sido deferida não poderá ser arguido pelo candidato como certificação da afinidade entre a área onde obteve titulação e a área objeto do concurso. Esse aspecto será avaliado pela Banca Examinadora quando da Avaliação dos Titulos.
- 5.3. Da Inscrição do Pagamento do Valor de Inscrição:
- 5.3.1. O candidato desempregado ou aquele que, em razão de limitações de ordem financeira, não possa arcar com o pagamento da inscrição, sob pena de comprometimento do sustento próprio e de sua família, poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição exclusivamente no período das 08 horas do dia 21/02/2019 às 23h59min do dia 26/02/2019, observado o horário de Brasília-DF.
- 5.3.2. O requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição estará disponível para preenchimento no endereço eletrônico concurso.uemg.br, no período constante do item 5.3.1 deste Edital.
- 5.3.3. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição o candidato deverá comprovar a condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999, com enquadramento nas seguintes hipóteses:
- não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
  - não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;
  - não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.
- 5.3.3.1. Para comprovar a situação prevista na alínea "a" do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que contenham fotografia, qualificação civil, anotações do último contrato de trabalho (com as alterações salariais e registro da saída), e da primeira página em branco subsequente à anotação do último contrato de trabalho ocorrido ou que demonstre que nunca teve vínculo registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

- 5.3.3.2. Para comprovar a situação prevista na alínea "b" do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:
- declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que nunca teve vínculo estatutário com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal, quando for o caso; ou
  - certidão expedida por órgão ou entidade competente, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento, informando o fim do vínculo estatutário, ou a cópia da publicação oficial do ato que determinou a extinção do vínculo.
- 5.3.3.3. Para comprovar a situação prevista na alínea "c" do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará que não possui contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal.
- 5.3.3.4. Para comprovar a situação prevista na alínea "d" do item 5.3.3 deste Edital, o candidato deverá anexar ao sistema cópia digital de:
- certidão em que conste a baixa da atividade autônoma; ou,
  - declaração de próprio punho, datada e assinada, na qual informará não auferir qualquer tipo de renda (exceto aquela proveniente de seguro desemprego).
- 5.3.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) de efetuar o formulário eletrônico de inscrição;
  - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - c) fraudar e/ou falsificar documento;
  - d) pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos no item 5.3 deste Edital;
  - e) não observar prazos para postagem dos documentos.
- 5.3.5. As informações prestadas no requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição previsto no item 5.3.2 e nas declarações firmadas nos itens 5.3.3.1, 5.3.3.2, 5.3.3.3 e 5.3.3.4 deste Edital serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.3.6. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 5.3.7. Encerrado o prazo de requerimento de isenção, não será permitida a complementação da documentação.
- 5.3.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição por qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.
- 5.3.9. A comprovação da tempestividade do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será feita pelo registro da data de postagem.
- 5.3.10. Para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição, a documentação comprobatória da condição de desempregado será analisada pela UEMG.
- 5.3.11. O pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição que não atender a quaisquer das exigências determinadas neste Edital será indeferido, assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 5.3.12. O resultado da análise do requerimento de isenção do pagamento do valor de inscrição será divulgado no endereço eletrônico concurso@uemg.br, na data prevista de 28/02/2019, no qual constará listagem dos protocolos de solicitação de isenção por ordem crescente, apresentando a informação sobre deferimento ou indeferimento.
- 5.3.13. O candidato que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição efetivada automaticamente no concurso.
- 5.3.14. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição indeferidos e que mantiverem interesse em participar do certame, deverão efetuar sua inscrição, observando os procedimentos previstos no item 5 deste Edital.
- 5.3.15. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá a inscrição cancelada.
- 5.3.16. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição, conforme item 12 deste Edital. 5.3.17. O Ato relativo ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicado no dia 08/03/2019 será disponibilizado no endereço eletrônico concurso@uemg.br e no Diário Oficial dos Poderes do Estado de Minas Gerais
- 5.4. Da irregularidade da inscrição
- 5.4.1. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

#### 6. DA INSCRIÇÃO PARA AS VAGAS RESERVADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. Para fins de concorrência à reserva de vagas prevista na Lei Estadual nº 11.867, de 28 de julho de 1995, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, assim definidas:
- Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
  - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
  - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão monocular;
  - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho.
  - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.
- 6.2. As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 6.3. A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas; porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 6.4. O candidato que se inscrever para concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, se aprovado e classificado neste Concurso Público, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terá seu nome incluído na lista específica de pessoas com deficiência.
- 6.5. O candidato que pretende concorrer às vagas reservadas para as pessoas com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:
- a) declarar que está se inscrevendo para a reserva de vagas;
  - b) selecionar o tipo de deficiência;
  - c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
  - d) Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato com deficiência deverá:
- a) selecionar a opção pessoa com deficiência no formulário eletrônico de inscrição;
  - b) informar a categoria em que se enquadra;
  - c) anexar ao sistema cópia digital de laudo médico expedida no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
  - d) requerer no campo a que trata o item 7 deste Edital, devidamente preenchido, a condição especial que necessita para a realização da prova, quando for o caso.
- 6.7. Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, deste Edital, não serão considerados pessoas com deficiência e não terão a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 6.8. O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 6.9. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no tocante ao conteúdo e à avaliação das provas, bem como quanto ao horário, local da aplicação das Provas, bem como aos critérios de aprovação.
- 6.10. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica da UEMG.
- 6.11. Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes deste Edital para inscrição nesta condição.
- 6.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época do provimento do cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS
- 7.1. Das lactantes:
- 7.1.1. Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.
- 7.1.2. A candidata que seja mãe lactante deverá preencher requerimento especificando esta condição, para a adoção das providências necessárias, no formulário eletrônico de inscrição.
- 7.1.3. Nos horários previstos para amamentação, a mãe poderá retirar-se, temporariamente, da sala ou local em que estarão sendo realizadas as provas, para atendimento ao seu bebê, em sala especial a ser reservada pela Coordenação.
- 7.1.4. A candidata lactante que tiver sua solicitação de atendimento deferida poderá proceder à amamentação devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização das provas em até uma hora.
- 7.1.5. Para a amamentação o bebê deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela Coordenação.
- 7.1.6. A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação deste concurso público.
- 7.1.7. A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" da UEMG, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.
- 7.1.8. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 7.1.9. A UEMG não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 7.2. Das outras condições:
- 7.2.1. O candidato deficiente ou não que, por qualquer razão, necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá requerer o formulário eletrônico de inscrição, especificando a condição especial que necessita para a realização da prova.
- 7.2.2. O candidato que passar a necessitar de atendimento especial, após o prazo de inscrição, deverá entrar em contato com a UEMG, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da realização das Provas, pelo e-mail concurso@uemg.br.
- 7.3. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital, não terão condições especiais atendidas.
- 7.4. A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 8. DA BANCA EXAMINADORA

- 8.1. O concurso será prestado perante Banca Examinadora composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente.
- 8.1.1. Todos os membros da Banca Examinadora deverão ter o título de doutor.
- 8.2. Na composição de cada Banca Examinadora, pelo menos 1 (um) dos titulares terá de ser oriundo de Unidade Acadêmica distinta daquela para a qual é realizado o concurso, ou proveniente de outras instituições.
- 8.3. Não poderão participar, como membros da Banca Examinadora:
- a) o cônjuge ou companheiro (a);
  - b) parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de candidato (a), inclusive;
  - c) aquele (a) que seja ou tenha sido sócio (a) de candidato (a) em atividade profissional;
  - d) orientador (a), ex-orientador (a), orientando (a) ou ex-orientando (a) de candidato (a) em curso de pós-graduação;
  - e) todo aquele (a) que tenha razão de interesse pessoal no resultado do concurso.
- 8.4. O ato que informa sobre a composição da Banca Examinadora será publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado – Minas Gerais e detalhado no endereço eletrônico concurso@uemg.br, em até 15 dias após o encerramento das inscrições.
- 8.4.1. Será de 2 (dois) dias, contados da data de divulgação eletrônica, o prazo para que o candidato solicite a impugnação da Banca Examinadora, obedecendo ao disposto no item 12.1. e 12.10.
- 8.4.1.1. A não impugnação no prazo citado será considerada como aceitação expressa da composição da Banca.

#### 9. DOS PROCEDIMENTOS DO CONCURSO

- 9.1. O concurso para o cargo da Carreira de Professor de Educação Superior da UEMG será realizado em 3 (três) etapas, conforme item 1.3 deste Edital.
- 9.2. O candidato submeter-se-á, obrigatoriamente, a três etapas:
- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
  - b) prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
  - c) avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- 9.3. A prova escrita será realizada no dia 02/06/2019 e a prova didática será realizada no dia 12/06/2019.
- 9.4. Quando as provas não forem realizadas simultaneamente por todos os candidatos que concorrem a uma vaga, o concorrente que ainda não se submeteu a prova não poderá assistir à dos demais.
- 9.5. A convocação dos candidatos para realização das provas será divulgada no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- 9.6. Não haverá cartão de convocação para as Provas.
- 9.7. Os candidatos deverão comparecer aos locais determinados 60 (sessenta) minutos antes do fechamento dos portões, munidos do original de documento de identidade oficial com foto e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 9.7.1. Será eliminado deste concurso público o candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões ou não se apresentar para a realização das provas no dia, horário e local para os quais foi convocado, munido de documento de identificação.
- 9.8. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos impedirá o candidato de fazer a prova.
- 9.8.1. O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 9.8.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 9.8.3. Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data estabelecida ou do horário, da cidade e do espaço físico determinado pela UEMG.
- 9.9. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.
- 9.10. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.
- 9.11. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 9.12. O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 9.13. O candidato deverá apresentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 9.14. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 9.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou destes com outras pessoas, salvo, quando for o caso, com a Banca Examinadora do concurso e com os aplicadores da respectiva prova.
- 9.16. Durante o período de realização das provas não será permitido:
- a) usar óculos escuros, boné, chapéu, gorro ou lenço;
  - b) fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, pagers, bip, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, gravador, transmissor ou receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico;
  - c) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e quaisquer outras pessoas, além das mencionadas no item 9.15., oralmente ou por escrito.
- 9.16.1. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.
- 9.16.2. Durante a realização da prova Didática será permitida a utilização de materiais, conforme previsto no item 10.2.
- 9.16.3. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.
- 9.16.4. No caso dos telefones celulares, do tipo smartphone, em que não é possível a retirada da bateria, os mesmos deverão ser desligados sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova. Caso tais aparelhos emitam qualquer som, o candidato será eliminado do Concurso.
- 9.16.5. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.16.6. É vedado o ingresso de candidato na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte.
- 9.16.7. Demais pertences pessoais serão deixados em local indicado pelos fiscais durante todo o período de permanência dos candidatos no local da prova, não se responsabilizando a UEMG por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.
- 9.17. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas no Edital de Convocação.
- 9.18. Não será permitida, nos locais de realização das provas escritas, a entrada ou permanência de pessoas não autorizadas pela UEMG, observado o previsto no subitem 7.1.6 deste Edital.
- 9.19. Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se fora dos horários e dos locais pré-determinados;
  - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
  - c) não apresentar o documento de identidade exigido nos subitens 9.8 ou 9.9 deste Edital;
  - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) fazer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo quando expressamente admitido no Edital;
  - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, walkman, notebook, palmtop, ipod, tablet, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, bip, pager entre outros, ou deles fazer uso;
  - g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
  - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do concurso público;
  - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
  - m) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, e de seus participantes;
  - n) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;
  - o) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
  - p) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
  - q) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Especial e da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou por qualquer outra autoridade presente no local do certame;
  - r) deixar de atender as normas contidas no concurso e demais orientações ou instruções expedidas pela UEMG

#### 10. DAS PROVAS

- 10.1. Da Prova Escrita
- 10.1.1. A Prova Escrita constará de dissertação a respeito de 1 (um) ponto comum a todos os candidatos inscritos para uma dada área e será realizada simultaneamente.
- 10.1.1.1. A duração total da prova será de 4 (quatro) horas, das quais a primeira hora será reservada para o sorteio de um dos pontos previstos no Anexo II e consulta bibliográfica.
- 10.1.1.2. A consulta bibliográfica consistirá em consulta individual de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, a realizar-se com todos os candidatos no próprio recinto em que será feita a redação ou em outro recinto específico para a consulta, e sendo as demais horas destinadas à redação.
- 10.1.1.3. É facultado ao candidato fazer anotações durante o período de consulta e utilizá-las no período reservado à resposta às questões. As anotações deverão ser feitas em uma folha previamente rubricada por um dos membros da Banca Examinadora ou aplicador e anexada à prova pelo próprio candidato, sob pena de anulação.
- 10.1.2. A prova escrita terá caráter classificatório e eliminatório.
- 10.1.2.1. A Prova Escrita terá como valor máximo 100 (cem) pontos, e tratará de um dos pontos constantes no Anexo II a este Edital, de acordo com a área para qual o candidato estiver concorrendo.
- 10.1.2.2. A Prova Escrita será realizada simultaneamente por todos os candidatos, e consistirá em dissertação que terá por tema 1 (um) ponto escolhido mediante sorteio público, que será realizado na primeira hora de prova.
- 10.1.3. A folha de texto definitivo da Prova Escrita não poderá ser assinada ou rubricada nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.
- 10.1.4. A folha de rascunho da Prova Escrita será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação do candidato.
- 10.1.5. A folha da Prova Escrita do candidato será divulgada no perfil de acesso do candidato no sistema de concurso público constante no endereço eletrônico concurso.uemg.br, na mesma data da divulgação das notas, durante o prazo recursal.
- 10.1.6. Cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 a 100, considerando os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESTRUTURA: o conteúdo apresentado pelo candidato deve ser um texto predominantemente dissertativo-argumentativo, devendo constituir-se de um conjunto articulado de ideias relacionadas ao tema proposto, que demonstre clareza e capacidade de síntese.	25
CONTEÚDO: análise das ideias fundamentais do texto observando a fidelidade ao tema proposto, domínio do tema sorteado, coerência, consistência e relevância argumentativa; atualização quanto ao conteúdo, domínio da bibliografia da área.	50
FORMA e EXPRESSÃO: atenção e construção ideativa do candidato, avaliando, ao mesmo tempo, a sua adequação vocabular ao tema e a fidelidade ao registro culto da língua portuguesa, correção nas citações bibliográficas e outros aspectos formais do texto.	25
TOTAL	100

- 10.1.7. Será atribuída nota zero à Prova Escrita:
- a) em branco;
  - b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do ponto sorteado;
  - c) que fuja da tipologia, tema e proposta da prova escrita;
  - d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
  - e) que não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
  - f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição, exceto aquela que estiver devidamente referenciada, ou plágio de outro autor;
  - g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.
- 10.1.8. A nota obtida pelo candidato na Prova Escrita será a média aritmética das notas que lhe forem atribuídas pelos examinadores, expressa com um número inteiro.
- 10.1.8.1. A média será calculada até a casa dos décimos, desprezando-se o algarismo desta ordem decimal se inferior a 5 (cinco) e aumentando-se de 1 (um) o algarismo das unidades, se o dos décimos for igual ou superior a 5 (cinco).
- 10.1.9. Estarão eliminados os candidatos que não obtiverem, no mínimo, a média de 70,0 (setenta) pontos na prova escrita.
- 10.1.10. Os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 70 (setenta) serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
- 10.1.11. Serão convocados para participar da etapa subsequente os candidatos classificados na proporção de até 5 (cinco) vezes o número de vagas colocadas em disputa para a área em concurso.
- 10.1.12. A divulgação do resultado preliminar da prova escrita será realizada mediante publicação no endereço eletrônico concurso.uemg.br.
- 10.1.13. Caberá recurso ao resultado preliminar conforme item 12 deste Edital.